



Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.814 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), virtual realizada em 7 de maio de 2021, em modo de videoconferência.

1 Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (07/05/2021), às quatorze
2 horas e quinze minutos (14h15min), diante do distanciamento social decorrente das
3 medidas de contenção da proliferação da COVID-19 que impede a realização de
4 reuniões/sessões presenciais com grande número de participantes, realizou-se por meio do
5 aplicativo *Zoom*, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Instrução da
6 Presidência n. 258, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota
7 – SDR do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-
8 RS, a **Sessão Plenária Ordinária n. 1.814 do Conselho Regional de Engenharia e**
9 **Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS)**, de forma remota, por videoconferência,
10 sob a presidência da engenheira ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**.
11 Registrou-se pela Assessoria do Plenário a presença no ambiente virtual dos conselheiros
12 regionais Adalberto Goulart Schafer, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adelar José
13 Strieder, Airton José Monteiro, Aberto Stochero, Alexandre Zillmer, Antônio Alcindo
14 Medeiros Piekala, Augusto Renato Ribeiro Damiani, Carlos Alberto Pereira, Carlos Giovanni
15 Fontana, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cezar
16 Augusto Pinto Motta, Chistiane Brisolará de Freitas, Cibele Elaine Vencato, Cláudia Diehl,
17 Cláudia Trindade Oliveira, Claudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Daisy Munhoz
18 Goulart, Daniel Reis Medeiros, Derli João Siqueira da Silva, Diego Mizette Oliz, Diogo
19 Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Piheiro Machado Netto, Edgar Bortolini,
20 Edison Bisognin Canterelli, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Noll, Elisabete Gabrielli, Emilio
21 Luís Silva dos Santos, Fabiano Simões, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Fernando Martins
22 Limongi, Flávio Thier, Gabriela Florindo Marques, Gilmar José Zwirter, Guilherme
23 Reisdorfer, Hilário Pires, Hilario Thevenet Filho, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira
24 Collares Machado, Joaquim José Schuck, Jorge Luiz Köche, José Ângelo Moren dos
25 Santos, Jose Luiz Tragnago, José Patricio Melo de Freitas, Lauro Mario, Leandro Leal de
26 Leal, Leandro Nunes de Souza, Lélío Gomes Brod, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz
27 Antônio Ratkiewicz, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz,
28 Marcelino Hoppe, Marcelo Zunino, Marcio Wrague Moura, Marco Antonio Fontoura Hansen,
29 Marino Jose Greco, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza Venturini
30 Zampieri, Norberto Inacio Scherrer, Orlando Pedro Michelli, Paulo Rigatto, Paulo Sergio
31 Gomes da Rocha, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Regis Sivori Silva dos Santos,
32 Rodrigo Cervieri, Rogerio Peracchia Machado, Ronaldo Hoffmann, Roselaine Cristina
33 Mignoni, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Valmor Christmann, Vinicius Leônidas Curcio e
34 Vitor Jorge Dabull Righi. **Participaram dos trabalhos, no exercício da efetividade, os**
35 **conselheiros suplentes convocados em substituição** Ricardo Girardi, Marco Antônio
36 Sampaio Ferraz de Souza, Janaína Fátima Cerutti, Munaretti, Kátia Adriana de Messa
37 Anacleto, Cassiano Machado da Silva, Joel Fischmann, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin,
38 Ana Paula Ost, Alexandre Bisognin e Eduardo Becker Delwing. **Havendo quórum**
39 **regulamentar**, passou-se a palavra à Senhora Presidente, a qual saudou a todos e
40 declarou aberta a Sessão Plenária Ordinária n. 1.814, a qual convidou a todos para ouvir os
41 Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul. Ato contínuo, iniciou o cumprimento da
42 Pauta estabelecida. I – **APRECIÇÃO DE ATAS**. **Considerando** o disposto no artigo 22
43 do Regimento Interno do CREA-RS, o **Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar as Atas
44 das Sessões Plenárias Ordinárias n. 1.812, de 12 de março de 2021 e 1.813, de 9 de abril
45 de 2021, sem emendas, as quais serão assinadas pelos membros da Diretoria, da forma



46 regimental. Registre-se e divulga-se. **II – EXPEDIENTES. a) Pedido de Licença de**
47 **conselheiro titular: Considerando** o disposto no artigo 46 c/c inciso XXXII do 9º do
48 Regimento Interno do Crea-RS, **tomou conhecimento**, sem manifestações, da solicitação
49 datada de 19 de abril de 2021, assinada pela engenheira civil Adriana Menezes Furtado,
50 pedindo licença até 19 de junho de 2021, do cargo de conselheira regional titular
51 representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS,
52 lotada na Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC. Registre-se e dê
53 conhecimento à Especializada e a Assessoria do Plenário para neste período convoque o
54 conselheiro suplente Ricardo Girardi em substituição. Registre-se e dê-se conhecimento. **b)**
55 **Decisão Liminar: O Plenário tomou conhecimento** o documento de seguinte teor: O
56 *SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROMOVEU*
57 *A Ação Civil Pública(ACPCiv 0020120- 42.2021.5.04.0018)contra o CREA-RS, com o*
58 *seguinte objeto: Objeto: Requer em sede de tutela de urgência, que os empregados*
59 *por ele representados permaneçam realizando "suas funções em regime de*
60 *teletrabalho, sem qualquer prejuízo das atividades, como vinha ocorrendo no último*
61 *ano, reduzindo-se os riscos individuais e coletivos de contágio e propagação do*
62 *coronavírus, até que os indicadores sanitários permitam a retomada gradual e segura*
63 *dos trabalhos em sua forma regular, sem maiores riscos aos empregados, suas famílias*
64 **Resposta do CREA:** *Informa que "os empregados representados pelo sindicato*
65 *SENGE, pertencentes aos grupos de risco, assim como os autodeclarados,*
66 *permanecem em regime de teletrabalho, de sorte que apenas aqueles considerados*
67 *aptos, ou seja, do total de 12 profissionais representados pelo autor, destes, 10*
68 *solicitaram e foram atendidos plenamente em seus pleitos, e dois não enviaram*
69 *qualquer solicitação de adequação das jornadas laborais, retornando o trabalho*
70 *presencial sem objeções a partir de 22 de março de 2021(...)". Aduz que tal fato*
71 *se deu "com a observância dos protocolos e medidas de segurança recomendados*
72 *pelo Ministério da Saúde, pelas autoridades sanitárias e locais" consoante normativo*
73 *elaborado por Comissão constituída pelo Conselho reclamado. Pede que seja negada*
74 *a tutela requerida. Parecer do Ministério Público do Trabalho: O Ministério Público do*
75 *Trabalho opinou pelo deferimento do pedido "a fim de determinar ao CREA/RS que*
76 *mantenha, dentro do possível, os trabalhadores em regime de tele trabalho e, no*
77 *caso de impossibilidade, efetue a adequação da atividade presencial a fim de*
78 *cumprir com o Decreto nº55.799/2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o*
79 *qual atualmente restringe no caso de Conselhos Profissionais a 25% a atividade*
80 *presencial e simultânea". dos empregados. Da Decisão. Pelo exposto, acolho o parecer*
81 *do Ministério Público do Trabalho e, por conseguinte, defiro em parte a requerida. Tutela*
82 *de urgência. Determino, assim, que o reclamado mantenha preferencialmente os*
83 *seus trabalhadores em regime de teletrabalho. Em caso de impossibilidade, deverá*
84 *atender às disposições contidas nos decretos vigentes (que para Conselhos*
85 *Profissionais é de 25% do total de seus empregados para atividade presencial e*
86 *simultânea). Fica o Conselho reclamado, inclusive, impedido de exigir retorno ao*
87 *trabalho presencial em caso de não adoção de todas as medidas sanitárias de*
88 *proteção a saúde no ambiente de trabalho, devendo, ainda, não se furtar da adoção*
89 *de outras medidas que conduzam à diminuição do contágio, sob pena de multa*
90 *diária de R\$ 1.000,00, limitada, por ora, em 30 dias. Em que pese a Tutela de Urgência*
91 *deferida, esta está dentro dos contornos das medidas já adotadas s pelo Crea, nos termos*
92 *das regras estabelecidas pelo poder público. III – COMUNICAÇÕES.* A Presidência
93 comentou que para que seja feita uma gestão transparente e uma comunicação também, e
94 participando a todos os Conselheiros e Conselheiras sem melindres algum, que temos aqui



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.814, de 07/05/2021.

Fl. 03

95 representantes nossos profissionais em várias Câmaras representantes do Sindicato, isso e
96 uma questão de ação da própria atribuição do Sindicato. Eu quero aqui abrir as falas sem
97 nem um tipo de viés é só para dizer que estamos aqui nessa questão dessa ação, e tenho
98 aqui ao lado o Dr. Jacomini. caso os nossos Conselheiros e Conselheiras queiram algum
99 tipo ou outro de esclarecimentos do viés jurídico, mas digo a vocês que estamos tratando
100 desse assunto com muita tranquilidade como foi dito na leitura do Rodrigo, todos os casos,
101 caso a caso de cada um dos nossos profissionais que fazem parte do quadro funcional do
102 Conselho foram atendidos na sua plenitude, e temos então essa questão dessa ação ao
103 meu ver não vou aqui discutir a questão dos papeis do Sindicato e do Conselho. Mas o
104 Conselho e essa gestão atenderam todas as solicitações que os profissionais que fazem
105 parte do quadro solicitaram e que chegou até essa Presidência atendidos na integra,
106 estamos tendo aqui todos os cuidados reforço utilizando aqui a Câmara de Engenharia de
107 Segurança na integra desde a entrada aqui em acesso a Sede e também nas Inspetorias
108 e estamos aqui com um quadro muito reduzido de funcionários atendendo o teto de
109 ocupação conforme o último Decreto Estadual do final de abril e que qualquer dúvida a
110 respeito estou a inteira disposição. **O Conselheiro Adelir José Strieder** comentou que
111 esqueceu de comunicar na última Plenária a participação no dia 07/04 participou da reunião
112 da CEAP no Confea ele e o Cons. Vinicius Curcio e informou que a reunião foi bastante
113 produtiva e destacou dois pontos importantíssimos. O primeiro ponto foi a fala do
114 Coordenador da CEAP Confea Eng. Eletricista Jorge Bittencourt sobre a aplicabilidade total
115 e integral da Resolução 1073 para fins de instrução e análise prévia de todos os registros
116 de cursos, pedidos de revisões e extensões de atribuições. O segundo ponto foi a fala final
117 do Conselheiro Federal Eng. Agrônomo Luccese, solicitando e pedindo a colaboração de
118 todos os conselheiros regionais pra encaminhar e trabalhar e mostrar os trabalhos que a
119 CEAP tem que fazer na discussão do modo como vem sendo feito e trabalhado a questão
120 de concessão de atribuições. **O Conselheiro João Luís de Oliveira Collares Machado,**
121 informou sua participação em 28, 29 e 30 de abril, da plenária do Confea como
122 Coordenador Nacional das Câmaras de Engenharia Civil. Comentou que foram tratados os
123 seguintes assuntos: Reuniões plenárias híbridas – remota e presencial. Também as
124 reuniões das coordenadorias de câmaras. O conselheiro que não for pode enviar o seu
125 adjunto e ele acompanha remotamente. Participou das reuniões tratando da resolução 64
126 com o secretário da SEPEC, vinculado ao Ministério da Economia, e com o que edita essas
127 normas. Procurando agilizar a aprovação dessa norma. De manhã reunião com a CEAP do
128 Confea a respeito da portaria do Crea-SC que trata da deliberação sobre o SPDA em que
129 ele tentou dizer que em vez de ficarmos nessas disputas pelas áreas de sombreamento
130 que o conselho se esforce na conciliação e faça um investimento em atualização
131 profissional, como o PAC. Também a decisão judicial não se discute, se cumpre. **O**
132 **Coordenador do CDER, Jorge Koche,** comentou sobre a Renovação dos Registros das
133 Entidades de Classe, que está em andamento, 25% já está com a sua documentação em
134 análise ou esperando aprovação. Pediu aos conselheiros das Entidades de Classe que
135 façam contato com seus presidentes para que providenciem a documentação o mais breve
136 possível para que o Crea verifique se está tudo ok. Comentou que os Coordenadores das
137 diversas Câmaras devem ter recebido do CDERS um material onde querem fazer a
138 apresentação do funcionamento de cada Câmara para os profissionais por meio das
139 Entidades Classe. Pode ter apoio do Marketing e CDER. Solicitou o empenho dos
140 coordenadores para que esse material seja providenciado, para que os profissionais
141 tenham conhecimento do funcionamento das nossas Câmaras. Fica bem livre a maneira
142 como cada câmara queira fazer esta divulgação. **O diretor administrativo da Mútua,**
143 **Gilmar Piovesan** lembrou a respeito da janela que está aberta e da possibilidade de



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.814, de 07/05/2021.

Fl. 04

144 fazermos a eleição no mês de maio do Diretor Financeiro. Isso falamos depois. Comentou
145 que no dia 25 de maio, teremos eleição para Diretoria Executiva Nacional da Mútua, cinco
146 diretores – 2 eleitos pelo colégio de presidentes e 3 eleitos pelo Plenário do Confea.
147 Através de um pedido de vários colegas diretores pediram ao Pablo que fosse candidato
148 pelo plenário a uma das vagas. Considerando a situação política provavelmente induz a
149 alguém que tenha sido ex-diretor da mútua que foi conselheiro. Comentou também que
150 acha importante porque a última pessoa do Rio Grande do Sul na direção nacional da
151 mútua foi o Arquiteto Osni Schroeder. É uma eleição complicada, Pablo está se
152 empenhando nisso para trabalhar em função de todos aqueles projetos e problemas de
153 gestão. Esperamos que o Pablo tenha sucesso. Tiveram um grande apoio da Conselheira
154 Federal Andréa Brondani. **O Conselheiro Claudio Akila Otani** comunicou que na semana
155 passada foi chamado para reunião com o Eng. Leomar, a reunião sobre a reforma da
156 inspetoria de Santa Rosa, com previsão de 4 meses para conclusão. O Eng. Leomar
157 comentou que inclusive vamos ter um recurso anual para reforma e manutenção das
158 inspetorias. Coisa que não tínhamos a anos, alguém focado na manutenção. **A Presidente**
159 – questão da eleição do diretor financeiro da mútua/RS, houve uma prorrogação de 60 dias
160 concedida pela CEF Prazo final até 21/05. A partir de 23/03. Porém nesse período nós
161 tivemos o maior tempo em bandeira preta. Ela conversou com o coordenador Dulphe, da
162 CER e estão fazendo um ofício em conjunto a enviar para a CEF pedindo prorrogação.
163 Não haverá condições de fazer uma eleição presencial em maio. Passaram um card
164 dizendo que o CREA tem condições de fazer a eleição virtual, mas não adiantou, voltou a
165 determinação de fazer a reunião presencial. Ainda não temos a segurança devida para
166 fazer a eleição presencial. Não temos um local em que a gente possa dar o exemplo da
167 questão de fazer essa aglomeração. Poderia ser uma plenária extraordinária, mas 30 ou
168 50 conselheiros já é uma aglomeração. Temos restrições diárias dos funcionários. O
169 Confea suspendeu durante um período por conta de um surto com os conselheiros mais de
170 três Conselheiros Federais tiveram covid. Então o Confea pode suspender a qualquer
171 tempo as reuniões já previstas. E não estão autorizadas no Crea-RS reuniões presenciais,
172 nem na Sede ou nas Inspetorias. Enquanto estivermos nessa insegurança sanitária não
173 vamos promover nenhuma reunião presencial nem na Sede e nem nas Inspetorias. Temos
174 um teto de ocupação e um número reduzido de funcionários por pavimento. Pede uma
175 colaboração que todos tenham esse entendimento. Gilmar, vamos formalizar esse ofício,
176 está praticamente pronto, vou passar para o Coordenador da CER-RS o Eng. Dulphe, e
177 passo para ti também o pedido que é de prorrogação por até 60 dias. Para finalizar as
178 comunicações, situar a todos a respeito do PLC39, tivemos uma votação na comissão de
179 segurança e serviços públicos na Assembleia e acompanhamos a votação e ontem tivemos
180 inclusive votação de engenheiro civil favorável aos técnicos. Técnicos podem fazer projeto
181 e execução de PPCI. Não está de todo ruim, o andamento seria levar ao plenário, porém é
182 uma vergonha essa votação e está no departamento legislativo de assessoramento técnico.
183 Vamos ver o que podemos fazer e se não houver alternativa vamos usar a via judicial.
184 Falaram que é uma questão de demanda de mercado e uma tônica que veio batendo muito
185 forte em 2020. **Conselheiro Adão Roberto Rodrigues Vilaverde** - Perguntou se vamos
186 debater esse relato. **Presidente** disse que sim e que ele sempre será chamado, lembrando
187 que isso já está sendo debatido desde 2020 e vamos debater bem forte. **O Conselheiro**
188 **Lélio Gomes Brod** – Solicitou que conste desta plenária que nem todos concordam com
189 essa posição de depois de termos tido bandeira preta nesse momento era indiscutível, e
190 nos escritórios de engenharia e outros escritórios de agronomia continuam acontecendo os
191 eventos o próprio Confea está chamando as lideranças dos 23 estados, para fazerem
192 reuniões de maneira remota. Entendo eu que nós teríamos condições de fazer reuniões



193 assim como os outros órgãos estão fazendo. Quero deixar marcada essa posição. Continua
194 ficando simplista não antes, mas agora bandeira preta, mas do ano passado e agora
195 optamos novamente pelo afastamento e distanciamento de todos nós. **Conselheiro Adão**
196 **Roberto Rodrigues Vilaverde** – Comentou que vem acompanhando esse tema e até um
197 tempo atrás inclusive sob a coordenação do Cons. Collares formulamos algumas
198 orientações sobre como interceder nesse tema. A primeira coisa que ele quer registrar aqui
199 é que dentro dos limites todos fizeram o que foi possível. Esse tema da política depende de
200 conteúdo, de relações de força e de capacidade de operar de quem construiu. Acha que
201 esse tema da Lei Kiss é muito mais complicado, agora está aí a questão dos técnicos
202 fazerem PPCI. O conteúdo dessa Lei é extremamente técnico, foram consultados técnicos
203 de vários países do mundo. Muito deputados e deputadas se dedicaram muito e
204 conseguimos produzir uma legislação que tinha um eixo de preservar a vida e as
205 edificações. Hoje só preservar as edificações, não preservar mais a vida. Antes era justa e
206 exequível, dava um passo adiante em relação ao que existia e ficava um pouco mais
207 complexa, mas tinha que se equipar para compreender. Essa última iniciativa parlamentar
208 permite que pessoas não habilitadas façam projeto de PPCI. Na Assembleia legislativa
209 deve ser entendido como algo corporativo nosso. Mas o que foi feito foi desolar a lei e deus
210 o livre que aconteça uma tragédia similar à da Kiss. Reiterar o nosso esforço dos
211 conselheiros e da presidência. O que está em jogo não é o conteúdo, que foi sendo passo a
212 desmonte da lei, chegou em uma lei totalmente flexível, qualquer um pode realizar algo
213 chamado prevenção ou proteção. Sugere abrir agenda com a Assembleia, inclusive ele
214 sequer foi chamado, embora todos os deputados saibam de sua participação na Lei. Pra
215 fechar, foi o último elo de desmonte de uma lei que era sólida. Voltamos atrás ao que era
216 antes da tragédia. **Presidente** falou que faz das suas palavras conselheiro Vila Verde as
217 dela e dos demais. Pediu que os próximos inscritos não excedam 2 minutos. **O**
218 **Conselheiro João Luís de Oliveira Collares Machado** - Comentou – referente à emenda,
219 ela foi fruto do trabalho do GT criado por esta plenária que construímos um texto e tivemos
220 uma relação com a deputada e outras entidades foram ouvidas e resultou na emenda.
221 Temos que guardar bem que foi descaracterizado a Lei hoje e o Corpo de Bombeiros não
222 exige responsável técnico para risco baixo. Nossa luta na assembleia continua, dentro da
223 linha de raciocínio da estratégia montada no ano passado. Vencida essa etapa segue a
224 emenda da deputada e outras emendas dentro do processo legislativo. **O Conselheiro**
225 **Cezar Motta**, comentou que abriria mão de sua fala, se o tema fosse irrelevante. Ele foi
226 designado para participar dessa reunião na assembleia e fez o seu papel de estar lá e
227 principalmente o do deputado Osterman abrir um espaço melhor para discussões. Carimbar
228 integralmente a manifestação do Cons. Vilaverde. O que restou foi uma questão corporativa
229 entre técnicos e não técnicos. Agora neste momento que estamos com esta causa perdida
230 é o momento do CREA puxar a discussão para que levemos a nossa posição, sem disputas
231 internas. Há deputados querendo apresentar emendas. Temos espaço desde que a gente
232 foque em levar os deputados a reverter a disputa de beleza – técnicos contra engenheiros.
233 Se trouxermos a eles a responsabilidade que tem com a sociedade para a salvaguarda de
234 vidas, temos condições de reverter. **Presidente** – Comentou que Motta esteve cara a cara
235 com o deputado Fábio Ostermann e ele não pediu vistas. Outros deputados foram
236 contatados pelo Crea e ela percebeu que eles não votaram. Os colegas de Ijuí disseram
237 que iam falar com o deputado estadual que é de Ijuí para que ele vote contra. Quem falou
238 com os deputados cara a cara eles disseram que os técnicos levaram professores. Temos
239 que usar também outras formas. O tempo é de união. Temos que nos unir com os outros
240 conselhos que defendem a mesma pauta. Temos que ser mais plural. Vamos resgatar isso
241 nesta gestão. Não vamos desistir, agora vamos brigar ainda mais.



242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290

II – ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 ASSUNTOS APROVADOS AD REFERENDUM DO PLENÁRIO. Considerando que compete ao presidente do CREA-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, e **considerando** que compete exclusivamente ao Plenário, conforme disposto no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento, apreciar e decidir assunto aprovado ad referendum pelo presidente do Crea, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar a **Portaria da Presidência n. 121, de 29 de abril de 2021**, conforme segue: "**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XIV do art. 95 do Regimento do Conselho, considerando o requerimento de cadastramento do Curso Superior em Engenharia de Controle e Automação do Instituto Federal Sul Rio-Grandense - IFSul, protocolizado no Crea-RS sob o número 2021026358; considerando a urgência relatada pela referida instituição de ensino, conforme documento 0476190, constante no aludido processo, acerca do cadastramento do curso em tela; considerando que o presente processo de cadastramento de curso encontra-se devidamente instruído do Relatório e Voto Fundamentado da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional do Conselho – CEAP, documento 0477748, o qual obteve julgamento favorável da câmara especializada competente, restando tão somente a aprovação final do Plenário do Regional para posterior encaminhamento ao Confea; considerando que a próxima sessão plenária ordinária acontecerá somente no dia 7 de maio de 2021, fato que possibilita à Presidência adotar o expresso no inciso XIV do art. 95 do Regimento do Conselho; e considerando o teor do encaminhamento da Presidência, por meio da Autorização NAGAB 0478588, remetido a este núcleo executivo, em 29 de abril de 2021, para a confecção do competente ato administrativo, **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, o pedido de cadastramento do Curso Superior em Engenharia de Controle e Automação do Instituto Federal Sul Rio-Grandense - IFSul. Art. 2º O presente ato será submetido à aprovação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária subsequente a esta Portaria, na forma regimental. Art. 3º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica." A referida Portaria foi encaminhada aos conselheiros e encontra-se a disposição para consulta junto ao Núcleo responsável. Registre-se e cumpra-se. **1.2 BALANCETES ORÇAMENTÁRIOS DO CREA-RS:** Considerando que compete ao Plenário, conforme disposto no art. 9, inciso XXVII, do Regimento, apreciar, ouvida a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, os balancetes mensais e a prestação de contas anual a ser encaminhada ao Confea para aprovação, e **considerando** o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-17/2021, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do Crea-RS relativos ao mês de **março de 2021**, o qual declara a Comissão, que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo de Contabilidade do órgão, não verificara irregularidades em relação aos números demonstrados, recomendando ao Plenário do Regional a aprovação das contas relativas dos meses em apreciação, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014, **decidiu**, por unanimidade, aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do Crea-RS relativos ao mês de março de 2021, cujos dados vão a seguir sintetizados: **1) Balancetes Orçamentários - Março/2021: a) Receitas: R\$ 8.453.121,52.** Anotação de Responsabilidade Técnica - ART: R\$ 3.607.603,89; Receita de Contribuições: R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.814, de 07/05/2021.

Fl. 07

291 4.202.492,83; Receita de Serviços: R\$ 168.864,28; Receitas Financeiras: R\$
292 341.815,17; Atualização Monetária: R\$ 187.737,23; Transferências correntes: R\$ 0,00;
293 Outras Receitas Correntes: R\$ 132.345,35. Receita Acumulada/2021: R\$
294 29.054.699,88. Versa no Relatório as seguintes observações referentes às Receitas do
295 CREA-RS: As receitas realizadas em março totalizaram R\$ 8.453.121,52 (oito milhões,
296 quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).
297 Esse valor representa 9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento) dos valores
298 previstos no orçamento deste ano. Este mês, diferentemente dos meses anteriores, a
299 arrecadação superou março de 2020 em 10% (dez por cento), ressaltando atuação da
300 fiscalização e do financeiro foram preponderantes para este resultado. Dos valores
301 arrecadados, 49,70% (quarenta e nove vírgula setenta por cento) foram com anuidades e
302 42,70% (quarenta e dois vírgula setenta por cento) com Anotação de Responsabilidade
303 Técnica – ART. **b) Despesa: R\$ 6.570.998,21.** Pessoal e Encargos Sociais: R\$
304 2.490.505,45; Juros e Encargos da Dívida Mobiliária – Juros e Encargos à Mútua:
305 R\$ 75.535,59; Outras Despesas Correntes: R\$ 1.281.561,43; Uso de Bens e Serviços: R\$
306 86.259,81; Tributária e Contributivas: R\$ 7.348,11; Demais Despesas Correntes: R\$
307 733.054,51; Serviços Bancários: R\$ 74.609,45; Transferências Correntes: R\$
308 1.811.807,08; Despesa Acumulada/2021: R\$ 19.692.319,72; Superávit Orçamentário/2021:
309 9.362.380,16. Versa no Relatório as seguintes observações referentes às Despesas do
310 CREA-RS: As despesas liquidadas em março totalizaram R\$ 6.570.998,21 (seis milhões,
311 quinhentos e setenta mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos) e
312 representam 7,40% dos valores fixados em orçamento. Esse mês, comparativamente a
313 março de 2020, as despesas apresentaram uma redução de 10,6% (dez vírgula seis por
314 cento) em parte pelas despesas que deixaram de ser realizadas, visto que o Conselho vem
315 mantendo grande parte das suas atividades deliberativas, consultivas e de julgamento de
316 forma on-line em atendimento aos Decretos Estaduais n. 55.771, de 26 de fevereiro de
317 2021 e 55.782, de 5 de março de 2015, com atividades internas mantidas com 25% (vinte e
318 cinco por cento) presencial e os demais em home office. Com isso, despesas com energia,
319 telefonia, diária e deslocamentos e despesas com eventos não estão sendo realizadas,
320 quanto a redução das despesas com materiais de consumo grande parte é decorrente da
321 migração dos processos físicos para eletrônicos. Do total liquidado em março, 39% (trinta e
322 nove por cento) foram com folha e encargos, seguidas das despesas correntes com 20%
323 (vinte por cento) e cotas partes, sendo 17% (dezessete por cento) ao Confea e 11% (onze
324 por cento) à Mútua já as despesas com demandas judiciais 9% (nove por cento). **1.3**
325 **PRESTAÇÃO DE CONTAS ALUSIVA A CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE 2016 E 2017.**
326 **1.3.1 - Processo n. 2017040909 - Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale e**
327 **Serra AEA-VS: Considerando** que compete ao Crea, conforme disposto no art. 4^a, inciso
328 XXXVI, do Regimento Interno do Conselho, celebrar convênios com órgãos públicos e
329 privados, instituições da sociedade civil, entidades de classe e instituições de ensino,
330 e **considerando** o Chamamento Público n. 001/2017 regido pelas Leis n.s 5.194/66,
331 8.666/93, 13.019/2014 e 13.204/2015, e a Resolução do Confea n. 1.075/2016, e
332 considerando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC,
333 constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-17/2021, que versa sobre a
334 apreciação da Prestação de Contas da entidade de classe em epígrafe de seguinte
335 teor: "*Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em*
336 *especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e*
337 *Tomada de Contas do Conselho (artigo 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir*
338 *relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual*
339 *apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o Crea-RS e a*



340 Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale e Serra – AEA-VS, oriunda do
341 Chamamento Público n. 1/2017. Destaca-se que a referida parceria encontra-se amparada
342 pelas Leis Federais números 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, pelo Decreto n. 8.725, de
343 2016, e pela Resolução do Confea n. 1.075, de 2015. De acordo com os trâmites
344 destinados ao presente processo, conforme Edital do Chamamento Público do ano de
345 2017, a prestação de contas foi devidamente analisada pela Comissão de Convênios, que
346 em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2020, decidiu mediante
347 análise da resposta por e-mail, e da nova planilha apresentada pela AEA-VS, aprovar o
348 item 8 da folha 148, e mantém a reprovação dos itens 7, 8 e 9 do Parecer do Núcleo de
349 Contabilidade Folhas: 117 e 118. Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Tomada
350 de Contas do após análise da documentação de prestação de contas, e comprovação do
351 recebimento do comprovante de ressarcimento no valor de R\$ 286,90 (duzentos e oitenta e
352 seis reais e noventa centavos), e o crédito devidamente identificado pelo Núcleo de
353 Contabilidade, manifesta-se favorável à prestação de contas apresentada, recomendando
354 ao Plenário a aprovação do presente processo, devendo ser informado à entidade de
355 classe o decidido pelo Colegiado. É o relatório.", o **Plenário decidiu**, por
356 unanimidade, aprovar o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC,
357 que versa sobre aprovação da Prestação de Contas apresentada pela Associação dos
358 Engenheiros e Arquitetos do Vale e Serra – AEA-VS, acostada nos autos do processo n.
359 2017040909, referente a Parceria firmada pelo Chamamento Público 001/2017. Registre-se
360 e cumpra-se. **1.3.2 - Processo n. 2017007883 - Associação dos Engenheiros e**
361 **Arquitetos do Vale e Serra AEA-VS: Considerando** que compete ao Crea, conforme
362 disposto no art. 4ª, inciso XXXVI, do Regimento Interno do Conselho, celebrar convênios
363 com órgãos públicos e privados, instituições da sociedade civil, entidades de classe e
364 instituições de ensino, e **considerando** o Chamamento Público n. 001/2017 regido pelas
365 Leis n.s 5.194/66, 8.666/93, 13.019/2014 e 13.204/2015, e a Resolução do Confea n.
366 1.075/2016, e considerando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas -
367 COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-17/2021, que versa sobre a
368 apreciação da Prestação de Contas da entidade de classe em epígrafe de seguinte
369 teor: "Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento do CreaRS, em
370 especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e
371 Tomada de Contas do Conselho (artigo 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir
372 relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual
373 apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o Crea-RS e a
374 Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale e Serra – AEA-VS, oriunda do
375 Chamamento Público n. 1/2016. Destaca-se que a referida parceria encontra-se amparada
376 pelas Leis Federais números 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, pelo Decreto n. 8.725, de
377 2016, e pela Resolução do Confea n. 1.075, de 2015. De acordo com os trâmites
378 destinados ao presente processo, conforme Edital do Chamamento Público do ano de
379 2017, a prestação de contas foi devidamente analisada pela Comissão de Convênios, que
380 em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2020, decidiu mediante
381 análise da resposta por e-mail, e dos comprovantes legíveis apresentados pela AEA-VS,
382 aprovar os itens 8 e 9 e mantém reprovação dos itens 4, e 12 do Parecer do Núcleo de
383 Contabilidade Folhas: 249 e 250. Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Tomada
384 de Contas do após análise da documentação de prestação de contas, e comprovação do
385 recebimento do comprovante de ressarcimento no valor de R\$ 143,00 (cento e quarenta e
386 três reais), e o crédito devidamente identificado pelo Núcleo de Contabilidade, manifesta-se
387 favorável à prestação de contas apresentada, recomendando ao Plenário a aprovação do
388 presente processo, devendo ser informado à entidade de classe o decidido pelo Colegiado.



389 *É o relatório.*", o **Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar o relatório da Comissão de
390 Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versa sobre aprovação da Prestação de
391 Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale e Serra –
392 AEA/S, acostada nos autos do processo n. 2017007883, referente a Parceria firmada pelo
393 Chamamento Público 001/2017. Registre-se e cumpra-se. **1.3.3 - Processo n. 2017040907**
394 **- Associação Regional dos Profissionais de Agronomia ARPA: considerando** que
395 compete ao Crea, conforme disposto no art. 4^a, inciso XXXVI, do Regimento Interno do
396 Conselho, celebrar convênios com órgãos públicos e privados, instituições da sociedade
397 civil, entidades de classe e instituições de ensino, e **considerando** o Chamamento Público
398 n. 001/2017 regido pelas Leis n.s 5.194/66, 8.666/93, 13.019/2014 e 13.204/2015, e a
399 Resolução do Confea n. 1.075/2016, e considerando o relatório da Comissão de Orçamento
400 e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-
401 17/2021, que versa sobre a apreciação da Prestação de Contas da entidade de classe em
402 epígrafe de seguinte teor: "*Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento*
403 *do Crea-RS, em especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de*
404 *Orçamento e Tomada de Contas do Conselho (artigo 151), é facultado a essa comissão*
405 *apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo*
406 *pelo qual apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o Crea-RS*
407 *e a Associação Regional dos Profissionais de Agronomia - ARPA, oriunda do Chamamento*
408 *Público n. 1/2016. Destaca-se que a referida parceria encontra-se amparada pelas Leis*
409 *Federais números 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, pelo Decreto n. 8.725, de 2016, e*
410 *pela Resolução do Confea n. 1.075, de 2015. De acordo com os trâmites destinados ao*
411 *presente processo, conforme Edital do Chamamento Público do ano de 2016, a prestação*
412 *de contas foi devidamente analisada pela Comissão de Convênios, que em sua 8^a Reunião*
413 *Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2020, decidiu mediante análise da resposta da*
414 *ARPA, por e-mail e do envio dos comprovantes com atesto e recebimento e assinatura do*
415 *dirigente da Entidade de Classe, aprovar sem ressalva a prestação de contas da referida*
416 *Entidade. Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS*
417 *manifesta-se favorável à prestação de contas apresentada, recomendando ao Plenário a*
418 *aprovação com ressalva do presente processo, devendo ser informado à entidade de*
419 *classe o decidido pelo Colegiado. É o relatório.*", o **Plenário decidiu**, por
420 unanimidade, aprovar o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC,
421 que versa sobre aprovação da Prestação de Contas apresentada pela Associação Regional
422 dos Profissionais de Agronomia - ARPA, acostada nos autos do processo n. 2017007897,
423 referente a Parceria firmada pelo Chamamento Público 001/2017. Registre-se e cumpra-se.
424 **1.3.4 - Processo n. 2017007897 - Associação Regional dos Profissionais de**
425 **Agronomia ARPA: Considerando** que compete ao Crea, conforme disposto no art. 4^a,
426 inciso XXXVI, do Regimento Interno do Conselho, celebrar convênios com órgãos públicos
427 e privados, instituições da sociedade civil, entidades de classe e instituições de ensino,
428 e **considerando** o Chamamento Público n. 001/2017 regido pelas Leis n.s 5.194/66,
429 8.666/93, 13.019/2014 e 13.204/2015, e a Resolução do Confea n. 1.075/2016, e
430 considerando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC,
431 constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-17/2021, que versa sobre a
432 apreciação da Prestação de Contas da entidade de classe em epígrafe de seguinte
433 teor: "*Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em*
434 *especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e*
435 *Tomada de Contas do Conselho (artigo 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir*
436 *relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual*
437 *apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o Crea-RS e a*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.814, de 07/05/2021.

Fl. 010

438 *Associação Regional dos Profissionais de Agronomia - ARPA, oriunda do Chamamento*
439 *Público n. 1/2016. Destaca-se que a referida parceria encontra-se amparada pelas Leis*
440 *Federais números 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, pelo Decreto n. 8.725, de 2016, e*
441 *pela Resolução do Confea n. 1.075, de 2015. De acordo com os trâmites destinados ao*
442 *presente processo, conforme Edital do Chamamento Público do ano de 2016, a prestação*
443 *de contas foi devidamente analisada pela Comissão de Convênios, que em sua 8ª Reunião*
444 *Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2020, decidiu mediante análise da resposta da*
445 *ARPA, por e-mail e do envio dos comprovantes com atesto e recebimento e assinatura do*
446 *dirigente da Entidade de Classe, aprovar sem ressalva a prestação de contas da referida*
447 *Entidade. Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS*
448 *manifesta-se favorável à prestação de contas apresentada, recomendando ao Plenário a*
449 *aprovação com ressalva do presente processo, devendo ser informado à entidade de*
450 *classe o decidido pelo Colegiado. É o relatório.", o Plenário decidiu, por*
451 *unanimidade, aprovar o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC,*
452 *que versa sobre aprovação da Prestação de Contas apresentada pela Associação Regional*
453 *dos Profissionais de Agronomia - ARPA, acostada nos autos do processo n. 2017007897,*
454 *referente a Parceria firmada pelo Chamamento Público 001/2017. Registre-se e cumpra-se.*
455 **1.3.5 - Processo n. 2017007891 - Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do**
456 **Alto Taquari – SEAVAT: considerando** que compete ao Crea, conforme disposto no art.
457 4ª, inciso XXXVI, do Regimento Interno do Conselho, celebrar convênios com órgãos
458 públicos e privados, instituições da sociedade civil, entidades de classe e instituições de
459 ensino, e **considerando** o Chamamento Público n. 001/2017 regido pelas Leis n.s
460 5.194/66, 8.666/93, 13.019/2014 e 13.204/2015, e a Resolução do Confea n. 1.075/2016, e
461 considerando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC,
462 constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-17/2021, que versa sobre a
463 apreciação da Prestação de Contas da entidade de classe em epígrafe de seguinte
464 teor: "*Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em*
465 *especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e*
466 *Tomada de Contas do Conselho (artigo 151), é facultado a esta comissão apreciar e emitir*
467 *relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual*
468 *apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o Crea-RS e*
469 *a Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Alto Taquari - SEAVAT, oriunda do*
470 *Chamamento Público n. 001/2016. Destaca-se que a referida parceria encontra-se*
471 *amparada pelas Leis Federais números 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, pelo Decreto n.*
472 *8.725, de 2016, e pela Resolução do Confea n. 1.075, de 2015. De acordo com os trâmites*
473 *destinados ao presente processo, conforme Edital do Chamamento Público dos anos de*
474 *2016 e 2016, a prestação de contas foi devidamente analisada pela Comissão de*
475 *Convênios. A Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas após o*
476 *recebimento do comprovante de ressarcimento, no valor de R\$ 3.245,00 (três mil, duzentos*
477 *e quarenta e cinco reais), e o crédito devidamente identificado pelo Núcleo de*
478 *Contabilidade, manifesta-se favorável, com ressalvas, à prestação de contas apresentada,*
479 *recomendando ao Plenário a aprovação do presente processo, devendo ser informado à*
480 *entidade de classe o decidido pelo Colegiado. É o relatório.", o Plenário decidiu, com 1*
481 *(uma) declaração de impedimento, aprovar o relatório da Comissão de Orçamento e*
482 *Tomada de Contas - COTC, que versa sobre aprovação da Prestação de Contas*
483 *apresentada pela Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Alto Taquari -*
484 *SEAVAT, acostada nos autos do processo n. 2016034666, referente a Parceria firmada*
485 *pelo Chamamento Público 001/2016. Declarou-se impedida de votar*
486 **a conselheira Cláudia Diehl. Registre-se e cumpra-se. 1.3.6 - Processo n. 2017007910 -**



487 **Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo – SENASA:**
488 **considerando** que compete ao Crea, conforme disposto no art. 4^a, inciso XXXVI, do
489 Regimento Interno do Conselho, celebrar convênios com órgãos públicos e privados,
490 instituições da sociedade civil, entidades de classe e instituições de ensino,
491 e **considerando** o Chamamento Público n. 001/2017 regido pelas Leis n.s 5.194/66,
492 8.666/93, 13.019/2014 e 13.204/2015, e a Resolução do Confea n. 1.075/2016, e
493 considerando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC,
494 constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-17/2021, que versa sobre a
495 apreciação da Prestação de Contas da entidade de classe em epígrafe de seguinte
496 teor: "*Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em*
497 *especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e*
498 *Tomada de Contas do Conselho (artigo 151), é facultado a esta comissão apreciar e emitir*
499 *relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual*
500 *apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o Crea-RS e a*
501 *Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo – SENASA, oriunda do*
502 *Chamamento Público n. 001/2017. Destaca-se que a referida parceria encontra-se*
503 *amparada pelas Leis Federais números 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, pelo Decreto n.*
504 *8.725, de 2016, e pela Resolução do Confea n. 1.075, de 2015. De acordo com os trâmites*
505 *destinados ao presente processo, conforme Edital do Chamamento Público dos anos de*
506 *2016 e 2017, a prestação de contas foi devidamente analisada pela Comissão de*
507 *Convênios, que aprovou a Prestação de Contas com ressalvas, uma vez que evidenciado*
508 *impropriedade ou qualquer outra falha formal de natureza formal que não resultou em dano*
509 *ao erário, com critério orientativo para que não se repita tais fatos. A Comissão Permanente*
510 *de Orçamento e Tomada de Contas, após verificar que a diligência apontada por esta*
511 *comissão (Relatório COTC – SENASA 0368639), em 2020, foi atendida, e considerando o*
512 *disposto pela Comissão de Convênios, cujo posicionamento este organismo endossa,*
513 *manifesta-se favorável à prestação de contas apresentada, recomendando ao Plenário a*
514 *aprovação do presente processo, com ressalvas de que, uma vez que evidenciado*
515 *impropriedade ou qualquer outra falha formal de natureza formal que não resultou em*
516 *danos ao erário, com critério orientativo para que não se repitam tais fatos. É o relatório.*", o
517 **Plenário decidiu**, com 1 (uma) declaração de impedimento, aprovar o relatório da
518 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versa sobre aprovação
519 da Prestação de Contas apresentada pela Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de
520 Santo Ângelo – SENASA, acostada nos autos do processo n. 2017007910, referente a
521 Parceria firmada pelo Chamamento Público 001/2017. **Declarou-se impedido de votar o**
522 **conselheiro** Aberto Stochero. Registre-se e cumpra-se. **1.4 CONSTITUIÇÃO DA**
523 **COMISSÃO ESPECIAL DO MÉRITO DO CREA-RS - EXERCÍCIO DE 2021.**
524 **Considerando** o artigo 7.º da Resolução do Confea n. 1.085, de 16 de dezembro de
525 2016; **considerando** os artigos 154, 155, 164 a 166 do Regimento Interno do Crea-
526 RS; **considerando** que a Decisão Plenária do Confea n. PL-0305/2021, aprovou a
527 realização de Workshop da Comissão do Mérito - CME, a ser realizado remotamente, por
528 videoconferência, no dia 17 de maio de 2021, durante a realização da 2ª Reunião Ordinária
529 da Comissão do Mérito - CME, e dá outras providências, com as seguintes participações:
530 Membros e Assistente Executiva da Comissão do Mérito - CME; Secretária Executiva da
531 Comissão Organizadora Nacional da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia -
532 CONSOEA, Coordenadores e Assistentes das Comissões de Mérito dos Regionais,
533 e **considerando** que a Decisão Plenária do Confea n. PL-0306/2021, orientou aos Creas
534 que às indicações de profissionais e instituições a serem homenageadas pelo Sistema
535 Confea/Crea e Mútua, com a Medalha do Mérito, com a Inscrição no Livro do Mérito e com



536 a Menção Honrosa para o exercício de 2022, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016,
537 no momento, devido à indefinição de data para realização da 78ª Semana Oficial da
538 Engenharia e da Agronomia – 78ª Soea, não será fixada data limite para que as indicações
539 sejam protocolizadas no Confea, o que ocorrerá posteriormente, conforme datas
540 futuramente estabelecidas, **decidiu**, por unanimidade, constituir a Comissão Especial do
541 Mérito do Crea-RS - Exercício 2021, que apreciarão e proporão ao Plenário do Crea-RS as
542 3 (três) indicações que serão encaminhadas ao Confea, sendo 01 (uma) para a Medalha do
543 Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma) para o inscrição no Livro do Mérito,
544 elegendo os os seguintes conselheiros para compor a Comissão do Mérito: Carlos Alberto
545 Pereira, Adelir José Strieder e Luiz Antônio Ratkiewicz. **2.1 RELATO DE PROCESSO. 2.1**
546 **REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. 2.1.1 Protocolo n.:** 2018046480. **Interessado:** Engenheiro
547 Eletricista Mário Luiz de Souza. **Assunto:** Trata-se de requerimento do Engenheiro
548 Eletricista Mario Luiz de Souza, solicitando revisão de atribuição e anotação de curso,
549 visando incluir em suas atribuições as atividades de: Georreferenciamento para Imóveis
550 Rurais. O processo foi analisado pela Câmara de Engenharia Civil, que indeferiu a
551 extensão de atribuição para Georreferenciamento de Imóveis Rurais (fls. 08 a 10). A seguir
552 o processo foi analisado pela Câmara de Engenharia Elétrica (fls. 47 e 48), que deferiu a
553 anotação do curso de especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, com
554 ampliação de atribuições para “Supervisão, Estudo e Planejamento, e Condução de
555 Trabalho Técnico referentes a levantamentos topográficos”. Recurso interposto ao Plenário
556 às fls. 53/71. Instrução do Processo pelo Núcleo de Apoio ao Colegiado as fls. 74/75.
557 **Distribuição:** 21 de agosto de 2020. **Relator:** Cons. Carlos Roberto Santos da Silveira.
558 **Pedido de Vistas:** 09 de abril de 2021. **Decisão:** Aprovar o relatório e voto fundamenta em
559 primeiro pedido de vistas relatado pelo conselheiro Adelir José Strieder nos seguintes
560 termos: “**Voto:** A análise das atividades curriculares de caráter profissionalizante que
561 comportam os conteúdos formativos requeridos nas PL 2087/2004 e PL 1347/2008 não
562 mostram a formação de competências para o exercício profissional no que se refere à
563 “**Sistemas de referência**”, aos “**Métodos e medidas de posicionamento geodésico**”,
564 *tampouco para “Ajustamento de Observações Geodésicas”*; por essa razão, o CREA-RJ
565 decidiu pela concessão das **atribuições constantes do artigo 6º da Res. nº 218/73 do**
566 **Confea, para as atividades de Supervisão (Item 1), Estudo e Planejamento (Item 2) e**
567 **Condução de Trabalho Técnico (Item 14) desta resolução, referentes a levantamentos**
568 **topográficos para os egressos certificados no Curso de Especialização em**
569 **Geoprocessamento e Georreferenciamento da Universidade Cândido Mendes. Assim,**
570 **encaminho voto sugerindo ANOTAR o Curso de Especialização em Geoprocessamento e**
571 **Georreferenciamento nos assentamentos do Eng. Eletricista Mário Luiz de Souza, e voto**
572 **sugerindo a EXTENSÃO das suas atribuições iniciais, conforme consta no artigo 6º da**
573 **Res. nº 218/73 do Confea, para as atividades de Supervisão (Item 1), Estudo e**
574 **Planejamento (Item 2) e Condução de Trabalho Técnico (Item 14) desta resolução,**
575 **referentes a levantamentos topográficos, conforme demonstrado nas suas atividades**
576 **curriculares de caráter formativo profissionalizante”** Registre-se e cumpra-se. **2.2**
577 **CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO.** Apreciando
578 processos tratando sobre os assuntos em epígrafe, acerca dos quais a Comissão de
579 Educação e Atribuição Profissional - CEAP emitiu Relatório Fundamentado atestando a
580 conformidade da documentação apresentada pelas instituições de ensino interessadas, à
581 luz do regulamento instituído pelo Anexo II da Resolução do Confea n. 1.073, de
582 2016, e **considerando** que após a análise que lhe competia, as respectivas câmaras
583 especializadas opinaram pelo deferimento dos pedidos sob exame, fixando em suas
584 decisões, no tocante aos cursos regulares oferecidos, o título profissional e as atribuições a



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.814, de 07/05/2021.

Fl. 013

585 serem conferidas aos profissionais egressos, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar
586 os seguintes processos de interesse das instituições de ensino nominadas: 1) **Processo**
587 **2020021617- IFRS** - curso de tecnologia em gestão ambiental- favorável ao cadastro
588 provisório. 2) **Processo 2021026355** - Centro universitário Cenecista de Osório. 3)
589 **Processo 2021026356** - Centro universitário Cenecista de Osório. Tecnologia em gestão
590 ambiental. Registre-se. 3. **ENCERRAMENTO**. Cumprida a pauta dos trabalhos, a Senhora
591 Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Walter, agradeceu a presença de todos e declarou
592 encerrados os trabalhos da presente Sessão às 16h50min. Coube a mim, Rodrigo da
593 Silveira Soares, Assistente Administrativo, Chefe do Núcleo de Apoio ao Colegiado, lavrar a
594 presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do
595 Regimento Interno do Conselho.....

Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter
Presidente

Engenheiro Civil Nelson Kalil Moussalle
1.º Diretor-Administrativo